



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 1056/2022

Processo nº 23820.009968/2022-67

Pregão Eletrônico nº 262/2022 - Processo nº 23820.009968/2022-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1056/2022

Validade: 23 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Ivete Ioshiko Masukawa**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 22****9 – SSP/PR e do CPF nº ***.437.629-**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 136, de 11 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371, de 12 de agosto de 2022 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36***93 SSP/PR e do CPF nº ***.721.409-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0); considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 262/2022, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 18 de novembro de 2022**, processo administrativo nº **23820.009968/2022-67** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **INSUMOS Materiais de Assistência ao Paciente - Drenos, Sondas/Cateteres, Tubos e Coletores ÉDICOS DESTINADOS À UNIDADE DO SISTEMA DIGESTIVO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **262/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, sediada na(o) Estrada Boa Esperança n.º 2320, Bairro: Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de(a/o) Santa Catarina, CEP.: 89.163-554, telefone: (47)3520-9000, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Maicon Cordova Pereira**; brasileiro; divorciado; CPF.: ***.886.939-**; RG.: 32*****95 SESP/SC.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 4 CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 8, (código: 13765) em PVC ou similar, biocompatível, siliconizado, transparente, incolor, comprimento entre 37 e 45cm, área fenestrada não superior a 3,5cm, conector resistente com ajuste seguro aos extensores. Todo material deve ser resistente atóxico, isento de resíduos e impurezas, paredes lisas, atraumática, flexibilidade e fluxo seguro. Estéril e de uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, identificação do produto, validade e lote. (CÓD. SIASG BR0277589)(EBS04892)

Marca: BIOSANI

660 UN(s) - 0,84 (p. unitário) = 554,40 (p. total)

Item 40 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, (código: 13552) com 50cm (+/-3), em plástico, siliconizada, incolor, transparente, flexível, com janelas atraumáticas na região distal, na ponta e nas laterais, e conector para ajuste ao intermediário na ponta proximal. Todo sistema deve ser resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, com flexibilidade segura, propiciar ajuste e aspiração segura, e fácil manuseio. Biocompatível, estéril, e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. (CÓD. SIASG BR0283986; EBS05585)

Marca: BIOSANI

1500 UN(s) - 0,75 (p. unitário) = 1.125,00 (p. total)

Item 42 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22, EM LÁTEX SILICONIZADO (código: 13579) Com aproximadamente 40cm (C), e balão de 20ml no mínimo. Ponta proximal com via para enchimento do balão com válvula e conector fêmea ajustável a seringa, e com via de drenagem com conector multiajustável, com informação do calibre da sonda e capacidade do balão impressos de forma legível. Ponta distal com acabamento arredondado e orifícios de drenagem com bordas plana. Todo material deve ser resistente atraumático, isento de resíduos ou impurezas, atóxico, maleável, com flexibilidade segura, livre de acotovelamento, propiciar conforto e fluxo contínuo e seguro, apresentar superfície lisa, balão simétrico, conexões seguras e de fácil manuseio. Biocompatível, estéril, e de uso único. (EBS00243) Embalagem individual, dupla, com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG 0436004)

Marca: GRUPO LABOR IMPORT - SOLIDOR

40 UN(s) - 3,17 (p. unitário) = 126,80 (p. total)

Item 61 SONDA FOLEY 3 VIAS Nº20, EM LÁTEX SILICONIZADO (código: 13617) Com aproximadamente 40cm (C), e balão de 20ml no mínimo. Ponta proximal com via para enchimento do balão com válvula e conector fêmea ajustável a seringa, com via de drenagem com conector multiajustável, com informação do calibre da sonda e capacidade do balão impressos de forma legível, e via de irrigação com conector multiajustável. Ponta distal com acabamento arredondado e orifícios de drenagem com bordas plana. Todo material deve ser resistente atraumático, isento de resíduos ou impurezas, atóxico, maleável, com flexibilidade segura, livre de acotovelamento, propiciar conforto e fluxo contínuo e seguro, apresentar superfície lisa, balão simétrico, conexões seguras e de fácil manuseio. Biocompatível, estéril, e de uso único. (EBS00242) Embalagem individual, dupla, com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0436018)

Marca: GRUPO LABOR IMPORT - SOLIDOR

50 UN(s) - 4,74 (p. unitário) = 237,00 (p. total)

Item 62 SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22, EM LÁTEX SILICONIZADO (código: 13625) Com aproximadamente 40cm (C), e balão de 20ml no mínimo. Ponta proximal com via para enchimento do balão com válvula e conector fêmea ajustável a seringa, com via de drenagem com conector multiajustável, com informação do calibre da sonda e capacidade do balão impressos de forma legível, e via de irrigação com conector multiajustável. Ponta distal com acabamento arredondado e orifícios de drenagem com bordas plana. Todo material deve ser resistente atraumático, isento de resíduos ou impurezas, atóxico, maleável, com flexibilidade segura, livre de acotovelamento, propiciar conforto e fluxo contínuo e seguro, apresentar superfície lisa, balão simétrico, conexões seguras e de fácil manuseio. Biocompatível, estéril, e de uso único. (EBS00244) Embalagem individual, dupla, com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, lote e validade. (CÓD. SIASG BR0436013)

Marca: GRUPO LABOR IMPORT - SOLIDOR

50 UN(s) - 5,02 (p. unitário) = 251,00 (p. total)

Item 69 SONDA NASOENTERAL COM CONECTOR Y, Nº 6 (código: 158863) com no mínimo 50cm de comprimento. Em poliuretano ou silicone flexível, radiopaco em toda sua extensão, e com fio guia pré-lubrificado. Ponta distal com acabamento arredondado e janelas. Ponta proximal com conectores, tampas protetoras fixa, e com ajuste seguro a seringa e equipo. Todo o material deve ser resistente, com acabamento regular,

atraumático, possuir paredes lisas e macias, atóxico, isento de resíduos e impurezas, ter flexibilidade e fluxo seguro, fácil manuseio, e propiciar fácil introdução, sem trauma. Biocompatível, estéril, e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. (Cód. SIASG BR0435898; EBS00264).

Marca: SOLUMED - MOD 06CM

130 UN(s) - 8,53 (p. unitário) = 1.108,90 (p. total)

Item 77 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 (código: 13714) Com no mínimo 100 cm de comprimento. Em PVC ou similar biocompatível, siliconizada, transparente, incolor, flexível, com superfície lisa. Ponta distal com área fenestrada com acabamento regular e atraumático. Ponta proximal com conector com ajuste seguro a seringa e a extensores, e tampa protetora fixa. Todo o material deve ser resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, possuir acabamento regular, paredes lisas e macias, flexibilidade e fluxo seguro, e fácil manuseio. Estéril, e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. (CÓD. SIASG BR0435909; EBS00252)

Marca: BIOSANI

320 UN(s) - 1,13 (p. unitário) = 361,60 (p. total)

Item 80 SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 18 (código: 13722) Com no mínimo 100 cm de comprimento. Em PVC ou similar biocompatível, siliconizada, transparente, incolor, flexível, com superfície lisa. Ponta distal com área fenestrada com acabamento regular e atraumático. Ponta proximal com conector com ajuste seguro a seringa e a extensores, e tampa protetora fixa. Todo o material deve ser resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, possuir acabamento regular, paredes lisas e macias, flexibilidade e fluxo seguro, e fácil manuseio. Estéril, e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. (CÓD. SIASG BR0435910; EBS00253)

Marca: BIOSANI

420 UN(s) - 1,24 (p. unitário) = 520,80 (p. total)

Item 81 SONDA RETAL Nº 20, (código: 13862) Com no mínimo 40 cm de comprimento. Em PVC ou similar,

biocompatível, siliconizada, transparente, incolor, flexível, com superfície lisa. Ponta distal com janelas na extremidade e na lateral, com acabamento regular e atraumático. Ponta proximal com conector com tampa protetora e ajuste seguro a seringa e extensores. Todo o material deve ser resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, possuir acabamento regular, paredes lisas e macias, flexibilidade e fluxo seguro, e fácil manuseio. Estéril, e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. (CÓD. SIASG BR0435933; EBS06146)

Marca: BIOSANI

360 UN(s) - 1,33 (p. unitário) = 478,80 (p. total)

Item 82 SONDA RETAL Nº 6, (código: 13790) Com no mínimo 40 cm de comprimento. Em PVC ou similar, biocompatível, siliconizada, transparente, incolor, flexível, com superfície lisa. Ponta distal com janelas na extremidade e na lateral, com acabamento regular e atraumático. Ponta proximal com conector com tampa protetora e ajuste seguro a seringa e extensores. Todo o material deve ser resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, possuir acabamento regular, paredes lisas e macias, flexibilidade e fluxo seguro, e fácil manuseio. Estéril, e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. (CÓD. SIASG BR0435927; EBS06138)

Marca: BIOSANI

620 UN(s) - 0,80 (p. unitário) = 496,00 (p. total)

Item 85 SONDA URETRAL Nº 12 (código: 14176) Com no mínimo 40 cm de comprimento. Em PVC ou similar, biocompatível, siliconizada, transparente, incolor, flexível, com superfície lisa. Ponta distal com acabamento arredondado, com janela na lateral, com acabamento regular e atraumático. Ponta proximal com conector com tampa protetora e ajuste seguro a seringa e extensores. Todo o material deve ser resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, possuir acabamento regular, paredes lisas e macias, flexibilidade e fluxo seguro, e fácil manuseio. Estéril, e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. (CÓD. SIASG BR0435986; EBS00272)

Marca: BIOSANI

1300 UN(s) - 0,68 (p. unitário) = 884,00 (p. total)

Item 91 SONDA URETRAL Nº 8 (código: 14150) Com no mínimo 40 cm de comprimento. Em PVC ou similar, biocompatível, siliconizada, transparente, incolor, flexível, com superfície lisa. Ponta distal com acabamento arredondado, com janela na lateral, com acabamento regular e atraumático. Ponta proximal com conector

com tampa protetora e ajuste seguro a seringa e extensores. Todo o material deve ser resistente, atóxico, isento de resíduos e impurezas, possuir acabamento regular, paredes lisas e macias, flexibilidade e fluxo seguro, e fácil manuseio. Estéril, e de uso único. E embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. (Cód. SIASG BR0438409;EBS00270)

Marca: BIOSANI

900 UN(s) - 0,64 (p. unitário) = 576,00 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 6.720,30

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC).

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 23 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

MAICON CORDOVA PEREIRA

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)

IVETE IOSHIKO MASUKAWA

Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria-SEI n.º 136, de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Cordova Pereira**, Usuário Externo, em 06/01/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 06/01/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Ioshiko Masukawa, Superintendente**, em 09/01/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26513528** e o código CRC **32EE8F7C**.

Referência: Processo nº 23820.009968/2022-67 SEI nº 26513528